

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 052, DE JULHO DE 2009.

Institui a Comissão do Programa Ambientação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, SS 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em conjunto com a Fundação Estadual do Meio Ambiente, gestora do programa ambientação, e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que implementou o Programa Ambientação:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para planejamento e execução das ações do Programa Ambientação na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade integrar esforços para implementar o programa Ambientação - Educação Ambiental na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão visando promover a sensibilização para a mudança de comportamento e a internalização de atitudes ambientalmente corretas, proporcionando a melhoria contínua do bem estar dos funcionários públicos de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 1º é composta dos seguintes servidores:

- a) Túlio de Souza Gonzaga, Masp 1215286-4;
- b) Leandro Corrêa Passos, Masp 1107746-8;
- c) Gerlaine Cristine Diniz Romero, Masp: 752244-4;
- d) Maria Zita Martins Toledo Vieira, Masp 360.684-5;
- e) Raquel Andréia Franco, Masp 11077799 e;
- f) Cecília Oliveira Telles, Masp 1107610-6

SS 1º A Comissão terá como objetivos estimular a reflexão, a participação e a mudança de atitude dos funcionários; motivar ações e procedimentos ambientalmente corretos; usar racionalmente os recursos disponíveis; destinar adequadamente os materiais recicláveis, incluindo os resíduos perigosos e incentivar a melhoria da qualidade de vida.

SS 2º Fica designado como coordenador desta comissão o servidor Túlio de Souza Gonzaga, Masp: 1215286-4.

Art. 4º As propostas das ações a serem implementadas deverão ser aprovadas pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art.5º A presente Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocada por seu Coordenador.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2009.

RENATA VILHENA

Secretária de Estado